PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.497/96

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana situada à Rua Jader Moura nº 761 com área total de 1369,36 sendo a área a ser desmembrada 226,30 m2 conforme croqui em anexo, de propriedade de Ma - Nelito Cândido de Almeida.

Art. 2º - O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste Projeto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de abril de 1996.

SR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo